

APRESENTAÇÃO

O presente projeto “**COPARENA Fortaleza da Juventude – Futebol - Versão 2017**” é parte da gestão da Prefeitura Municipal de Fortaleza do programa “**A FORTALEZA QUE QUEREMOS**”, para estimular os desportistas de futebol não profissional da Cidade Fortaleza.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude - CEPPJ e da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL têm como objetivo o desenvolvimento da cultura socioesportiva, para os desportistas de futebol não profissional, contribuindo para o desenvolvimento da prática esportiva de maneira saudável e do exercício da cidadania. Assim contempla quatro componentes interligados e complementares: ética, melhoria na educação, respeito coletivo e o desenvolvimento humano dos cidadãos da cidade de Fortaleza.

Cultura é o conjunto de características que o indivíduo herda ou aprende em seu convívio social, com sua família e os demais indivíduos que fazem parte do seu dia a dia. A cultura está ligada a uma enorme parte de nossa convivência social. Coisas como nossa linguagem, nossa maneira de agir em situação, o que comemos como nos vestimos e até mesmo como nos vemos. O respeito à nossa diversidade cultural deve ser potencializado não apenas para combater contextos de desequilíbrio, mas também para garantir direitos humanos e, sobretudo, garantir os direitos das minorias, como forma de combater a discriminação que está na origem da desigualdade. O Futebol na cultura do nosso povo faz parte, está no sangue, como os fortalezenses têm uma paixão pelo esporte de modo geral, em particular pelo futebol. O esporte na vida dos cidadãos fortalezenses nas diversas modalidades é espetacular. A Cidade de Fortaleza tem Corridas de Ruas, Campeonatos das Ligas Desportivas de Futebol não profissionais, Campeonatos de Futebol de Salão, Etc. O futebol de modo em geral é o desporto cultural de maior chamamento do nosso povo.

A **COPARENA– Fortaleza da Juventude – Versão 2017**, futebol não profissional, deverá envolver jovens, adolescentes e adultos, enfim cidadãos-atletas participantes de equipes não profissionais da Cidade Fortaleza, na Categoria Masculina, Categoria Feminina e a Categoria Masculina Sub 17, que contemplarão os 119 (cento e dezenove) Bairros da Cidade de Fortaleza, através das Equipes não profissionais e os diversos atletas não profissionais.

1. MODALIDADE ESPORTIVA:

Futebol não Profissional

2. DA ABRAGÊNCIAS:

A **COPARENA Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017** deverá envolver diretamente 45.000 pessoas, entre presidentes ou representantes, atletas não profissionais, técnicos, massagista, árbitros, mesários (delegados de partidas), seguranças, coordenadores, torcedores e familiares.

3. FLUXO DE AÇÕES:

O fluxo de ações seguirá o seguinte organograma.

- 1- Planejamento Geral;
- 2- Divulgação do evento;
- 3- Definição das tabelas de partidas;
- 4- Reuniões com as entidades de arbitragem;
- 5- Pré-inscrições das equipes de futebol não profissionais indicadas pelas Ligas e Abertas - não indicadas pelas Ligas Desportivas ou Esportivas;
- 6- Congresso Técnico com todos os participantes da Competição;
- 7- Sorteio para Equipes de futebol não profissionais abertas - não indicadas pelas Ligas Desportivas ou Esportivas (Caso exceda o número de equipes estabelecido);
- 8- Inscrições dos atletas das equipes de futebol não profissionais;
- 9- Abertura da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional – Versão 2017**;
- 10- 1ª Fase INTERBAIRROS;
- 11- 2ª Fase REGIONAIS;
- 12- 3ª Fase SEMIFINAIS;
- 13- 4ª Fase FINAIS (Partidas finais e a Cerimônia de Premiação).

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - Com a finalidade de promover o conagraçamento entre os desportistas da Cidade de Fortaleza e bem como incentivar o desenvolvimento do futebol não profissional fica instituída a **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, Competição de Futebol não profissional, nas categorias Masculina aberto, sub-17 e Feminina. Na categoria masculino aberto, com inscrição mínima de 30% de jovens de 18 anos completos, até 29 anos, sendo no mínimo de 7(sete) inscrições de atletas nascidos até o ano de 1988, (sendo o dia e mês de nascimento) e a partir do ano de 1999, (sendo o dia e o mês de nascimento). A Categoria Feminina (as inscrições das atletas poderão ser a partir dos 15 anos completo, sendo nascidas no ano de 2001, (sendo o dia e mês de nascimento), até às idades ilimitáveis) e a categoria masculino Sub-17, as inscrições deverão ser para os nascidos nos anos de 2000, 2001 e 2002 (sendo o dia e mês de nascimento). A **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, Coordenada pela Coordenadoria da Juventude, Sistema Jangadeiro de Comunicação, Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o apoio da Federação Cearense de Futebol não profissional – F.C.F não profissional.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional – Versão 2017**, será formatada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria da Juventude de Fortaleza, Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza – SECEL, Secretarias Regionais, através das Assessorias de Esporte e Lazer, Rede Cuca, Governo do Estado do Ceará e com o apoio da Federação Cearense de Futebol não profissional – F.C.F não profissional, no uso de suas atribuições legais, promove neste ano de 2017, a realização da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, na categoria masculino Aberta, categoria masculina Sub-17 e a categoria feminina. Na categoria masculino aberta, participarão 384 (trezentos e oitenta e quatro) equipes de futebol não profissionais, sendo 64 (sessenta e quatro) por Secretaria Regional. Na categoria masculino Sub-17, participarão 96 (noventa e seis) equipes sub-17, sendo 16 (dezesesseis) por Secretaria Regional e participarão 24 (vinte e quatro) equipes de futebol femininas, sendo 4 (quatro) por Secretaria Regional, devidamente inscritas nas 6 (seis) Secretarias Regionais, que obedecerão as normas de disputa constantes no Regulamento.

§ 1º - Na categoria masculino Aberta, serão destinadas o número de 192 (cento e noventa e duas), no total de 50% das equipes. Destas 192 equipes, 32 (trinta e duas) equipes de futebol de cada Secretaria Regional - SR's, para as indicações das Ligas Desportivas, com suas Equipes de futebol não profissionais, que deverão realizar a pré-inscrição e as quais serão divididas proporcionalmente ao número de Ligas Desportivas ou Esportivas regularizadas,

que estejam em atividade regulamentar e que apresentarem as devidas documentações exigidas no § 1º da Seção I do CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES deste regulamento.

Parágrafo único: As equipes “Campeãs e Vice-Campeãs” na versão de 2016, na categoria masculino aberta, categoria Sub 17 e na categoria feminina, terão suas participações garantidas na próxima versão 2017, contando que realize sua inscrição na COPARENA – Fortaleza da Juventude.

Equipes de Futebol não profissional Campeãs da COPARENA Fortaleza da Juventude – Futebol - Versão 2016.

1- Equipes de futebol não profissional na Categoria masculina / aberta:

- ❖ Ceará Mirim - SR III - Campeão
- ❖ Celtic - SR I - Vice-Campeão

2- Equipes de futebol não profissional na Categoria Sub 17:

- ❖ Escolinha do Zorro - SR V - Campeão
- ❖ Vila Real - SR II - Vice-Campeão

3- Equipes de futebol não profissional na Categoria feminina:

- ❖ Faculdade ATENEU - SR VI - Campeão
- ❖ Wang Boys - SR III – Vice-Campeão

§ 2º - Na categoria masculino aberta, serão destinadas o número de 32 (trinta e duas) equipes não profissionais - não indicadas pelas Ligas Desportivas ou Esportivas que deverão realizar a pré-inscrição.

§ 3º - Na categoria Sub 17 e na categoria feminina serão destinadas o número total de inscrições através das pré-inscrições e sorteios sem indicações das Ligas Desportivas e Esportivas em cada SR's.

Art. 3º - As equipes de futebol não profissionais, categoria Masculino aberta, categoria masculino Sub-17 e a categoria feminina ao participarem da **COPARENA – Fortaleza da Juventude - Versão 2017**, autorizarão em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, para o Sistema Jangadeiro de Comunicação, através do Sistema Jangadeiro de Comunicação por estes devidamente autorizados, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no Exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelos participantes citados ou a ela atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos ou transporte em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição de tempo ou de

número de vezes através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada. Incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compact-disc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividade de licenciamento de produtos e serviços vinculados ao evento; (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pelos organizadores do evento, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou exterior.

§ 1º. – O Sistema Jangadeiro de Comunicação nos termos dispostos no CAPUT acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as Equipes de Futebol não profissionais participantes da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º. – Fica desde já assegurado que o exercício da publicidade comercial, pelo Sistema Jangadeiro de Comunicação, pelo sistema autorizado, de quaisquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas não profissionais e o evento.

§ 3º É expressamente proibido qualquer equipe de futebol não profissional convidar e ou contratar outros profissionais de comunicação de outras, para realizarem trabalhos fotográficos, reportagem sem a autorização por escrito da Coordenação da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017** ou do Sistema Jangadeiro de Comunicação.

Art. 4º - As equipes de futebol e os atletas não profissionais participantes da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, ao se inscreverem, isentam os organizadores do evento de quaisquer responsabilidades por danos eventualmente causados à instituição, sejam as equipes de futebol não profissionais, dirigentes e atletas não profissionais, prepostos, contratos, autorizados e/ou empregados no decorrer da competição.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 5º - Para organizar e dirigir a **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, será formada a Comissão Organizadora que será composta pelos seguintes cargos/funções:

- a) Coordenador Geral
- b) Comissão Técnica
- c) Secretaria
- d) Comissão Disciplinar
- e) Comissão de Apoio

Art. 6º - O Coordenador Geral **COPARENA – Fortaleza da Juventude**, será responsável junto com todos os membros da Coordenação Geral e Comissão Organizadora para dirigir, qualificar o desenvolvimento da **COPARENA – Fortaleza da Juventude**.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar, planejar geral e específico de cada Comissão;
- b) Propor medidas complementares para o ótimo desempenho das ações de execuções da competição;
- c) Elabora e submeter para aprovação o regulamento geral da competição;
- d) Propor nomes de membros que comporão as Comissões.

Art. 8º - A Comissão Técnica será formada por membros da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Coordenadoria da Juventude, Rede Cuca, Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza – SECEL, Secretarias Regionais e Federação Cearense de Futebol não profissional – F.C.F.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Técnica:

- a) Supervisionar os locais (Areninhas) a serem utilizados para as partidas;
- b) Coordenar as partidas, observando a programação esportiva e social, arbitragem, estudos técnicos, equipamentos e materiais;
- c) Elaborar as tabelas de partidas.
- d) As datas, horários e locais de partidas serão determinados pela comissão técnica, o qual poderá a seu exclusivo critério, promover alterações que se façam indispensável, para atender a boa prática da competição, com segurança.
- e) Receber as fichas de inscrições das equipes de futebol não profissional, na Categoria masculino aberto, categoria masculino Sub-17 e na categoria feminina, termo de responsabilidade e as inscrições de atletas não profissionais;

- f) Receber as inscrições de Ligas Desportivas ou Ligas Esportivas;
- g) Receber as súmulas e relatórios de partidas e emitir boletins atualizados.

Art. 9º - A Secretaria será formada por quantos membros forem necessários, sendo o Secretário Geral membro da diretoria da Coordenação da Juventude ou pessoa indicada por ela.

Parágrafo Único:

- a) Preenchimento das súmulas das partidas;
- b) Receber súmulas de partidas e emitir boletim atualizado após as rodadas;
- c) Acompanhar a situações das equipes de futebol não profissional, quanto à penalidade de atletas;
- d) Secretariar as reuniões da Comissão Disciplinar (CD).

Art. 10º - A Comissão Disciplinar será composta por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pela Comissão Organizadora:

- a) Presidente;
- b) Relator;
- c) Secretário;
- d) Advogado;
- e) Suplente.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Disciplinar a aplicação imediata e em procedimento sumário, de sanção disciplinar decorrentes de infrações cometidas antes, durante e após as disputas e constantes nas súmulas, nos relatórios de partidas ou decorrentes dos árbitros, mesários, etc.

Art. 11º - A comissão de apoio será formada por 3 (três) membros para estabelecer o melhor andamento da competição. A comissão terá caráter temporário, sendo acionada através de contratações para eventualidade, podendo atuar como apoio de qualquer uma das comissões.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Seção I - Serão convidadas as Ligas Desportivas ou Esportivas, em atividade e que realizam trabalhos sistemáticos, com Futebol não profissional e estejam de acordo com as normas do regulamento da competição.

§ 1º - Os documentos que as Ligas Desportivas ou Ligas Esportivas deverão apresentar, serão os seguintes:

- a) Xerox do Estatuto Social;
- b) Xerox da ata de fundação e da ata última eleição;
- c) Cartão CNPJ;

§ 2º - Caso após a verificação da documentação das Ligas Desportivas ou Ligas Esportivas, e alguma Secretaria Regional não apresentar o número suficiente de Entidades, a comissão técnica poderá suprir este número com entidades de outras Secretarias Regionais.

Seção II - Das equipes de futebol não profissionais, na categoria Masculino (com inscrição mínima de 30% de jovens de 18 anos completos até 29 anos, sendo no mínimo de 7 inscrições de atletas nascidos a partir do ano de 1999 até o ano de 1988. A categoria Masculino Sub-17, as inscrições de atletas nascidos a partir do ano de 2002, com 15 (quinze) anos completo e deverão ser para os nascidos até o ano de 2000. Na categoria Feminino, as inscrições das atletas poderão ser a partir dos 15 anos completo, sendo nascidas no ano de 2002, para idades ilimitáveis. Para todas as categorias os atletas inscritos deverão ser não profissionais.

Art. 12º - Poderão participar as equipes de futebol não profissionais, que estiverem em atividade, que desenvolvem partidas sistemáticas de futebol não profissional, esteja de acordo com as normas deste regulamento, na área de abrangência de cada Secretaria Regional, na Cidade de Fortaleza.

Seção II - Dos atletas não profissionais:

Art. 13º - As equipes de futebol não profissionais, na categoria Masculino, Masculino Sub-17 e Feminino só poderão realizar 21 (vinte e uma) inscrições de atletas totalmente não profissionais, de acordo com a Seção I do Capítulo IV.

Parágrafo 1º: A validação da inscrição de atletas não profissionais se dará através de análise das inscrições e dos documentos pela Comissão Técnica. Para dar condições de jogos o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início da **COPARENA – Fortaleza da Juventude - Futebol não profissional - Versão 2017.**

Parágrafo 2º: As participações dos atletas não profissionais, na competição, são de inteira responsabilidade dos dirigentes das equipes de futebol não profissionais, na categoria masculino aberta, categoria masculino sub-17 e na categoria feminina, estando a organização da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, totalmente isenta de quaisquer obrigações perante os mesmos.

Parágrafo 3º: É obrigatória a apresentação das fichas de inscrições dos atletas devidamente assinado, com termo de responsabilidade assinados pelos atletas não profissionais e pelos responsáveis, (quando menor de 18 dezoito anos), xerox da identidade, uma foto 3x4 colorida, assim, solicitada no § 1º do Art. 13º deste Regulamento. A falta dos quaisquer documentos implicará em eliminação dos atletas não profissionais sem possibilidade de substituição.

Obs: Punição por descumprimento do Parágrafo 3º: A inscrição e a utilização de atletas não profissional de maneira irregular na partida por equipe profissional será excluída da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017** e ficará excluída por (2) dois anos das edições posteriores.

§ 1º - Os atletas não profissionais deverão no ato da inscrição preencher as fichas de inscrições dos atletas, o seguinte: assinar e entregar o termo de responsabilidade, xerox da identidade e uma foto 3x4 colorida, para ter condições de atuar nas partidas.

§ 2º - O atleta não profissional ao se inscrever por uma equipe de futebol não profissional, assinando à ficha de inscrições dos atletas, se compromete a cumprir o disposto no art. 3º deste Regulamento.

§ 3º - Não será aceita, em hipótese nenhuma, a substituição de atleta não profissional nas fichas de inscrições dos atletas da equipe de futebol não profissional, na categoria masculino aberta, categoria Masculino Sub-17 e na categoria feminina, durante a competição, poderá somente acrescentar de acordo com o Art. 13º deste regulamento, até a última rodada da Fase INTERBAIRROS.

§ 4º - Na **COPARENA - Fortaleza da Juventude - Futebol não profissional - Versão 2017**, na categoria masculino aberta só poderão realizar inscrições os atletas não profissionais, somente, que nunca assinaram contrato profissional, com Clubes de Futebol e sem registros nas Federações Estaduais e Confederação Brasileira de Futebol, assim, sem contrato profissional nacional ou internacional na modalidade de Futebol.

1º Parágrafo: Para efeito de inscrições, entende-se como não profissional aquela atleta que nunca jogou em clube profissional, assim, sem contrato profissional Nacional ou Internacional na modalidade de futebol.

2º Parágrafo: É expressamente proibida a inscrição de ex-atletas profissionais, atletas profissionais ou atletas que reverteram sua categoria de atleta profissional para não profissional, entende-se como profissional aquele atleta que jogaram em Clube profissional, assim, com contrato profissional Nacional ou Internacional na modalidade de futebol.

§ 5º - Nenhum atleta não profissional poderá ser inscrito na **COPARENA - Fortaleza da Juventude - Futebol não profissional - Versão 2017**, por mais de uma equipe de futebol não profissional, na categoria masculino aberta, categoria masculino sub-17 e na categoria feminina, mesmo que a equipe de futebol não profissional seja eliminada da Competição.

§ 6º - Caso um atleta não profissional seja inscrito por mais de uma equipe de futebol não profissional e, assinar a ficha por duas ou mais equipes de futebol não profissional, estará o atleta não profissional será eliminado da Competição.

§7º - O atleta não profissional eliminado da competição não poderá ser substituído por outros atletas não profissional, sendo contada sua inscrição até o final da competição.

§ 8º - Presidente ou representante das equipes, devidamente inscritas, serão responsáveis pelas equipes não profissionais, torcedores e demais componentes, terão papel fundamental no ato de inscrição e na competição, entrega de documentações, participação, coordenação e acompanhamento das equipes não profissionais durante a realização da **COPARENA - Fortaleza da Juventude - Futebol não profissional - Versão 2017**. O Presidentes ou/e Representante necessariamente deverão ser pessoa física, brasileiro e maior de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo Único: Punição para descumprimento do § 8º: As inscrições de atletas não profissional não inscritos devidamente nas fichas de inscrições e nas súmulas no momento das partidas pelas equipes inscritas e participantes da **COPARENA - Fortaleza da Juventude - Futebol não profissional - Versão 2017**.

Punição: A equipe será eliminada da competição.

§ 9º - Caso exceda o número estabelecido de equipes não profissionais abertas - não indicadas pelas Ligas Desportivas ou Ligas Esportivas, nas Secretarias Regionais, as mesmas participarão do sorteio durante o congresso técnico que será realizado na data **02 de setembro de 2017**.

§ 10º – As equipes não profissionais na categoria Masculino Aberto não poderá realizar inscrições de atletas profissionais em exercício da profissional ou não, ex-Atletas profissionais de Futebol, (que tenham assinado contrato), com quaisquer Clubes de Futebol e têm registros qualquer Federações Estaduais e Confederação Brasileira de Futebol, com registro no B.I.D. (Boletim Informativo Diário da CBF, assim, com contrato profissional Nacional ou Internacional na modalidade de futebol) as equipes não profissionais serão

eliminadas da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

§ 11º - Na categoria Masculino Sub 17, as equipes de futebol não profissional poderão realizar inscrições de atletas federados, com registros em Federação Estadual de Futebol.

§ 12º - Na categoria Feminino as equipes de futebol não profissional não poderá realizar inscrições de atletas federadas, com registros em Federação Estadual de Futebol e com registro no B.I.D. (Boletim Informativo Diário da CBF).

Punição: A equipe será eliminada da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

CAPÍTULO V – DAS PARTIDAS

Art. 14º - A Comissão Organizadora é a única responsável pela programação das partidas e terá total autoridade para transferir as partidas de areninhas, para outras areninhas e determinar os horários das partidas, consideradas de alto risco (sem segurança).

Art. 15º – As partidas da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017** seguirão as seguintes normas:

§ 1º - As partidas na categoria masculino aberta serão disputadas no período de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo.

Parágrafo Único: Nas partidas na categoria masculino aberta, com transmissão ao vivo pela TV e/ou pela à Rádio, os tempos serão disputados no período de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo.

§ 2º - As partidas na categoria masculino sub 17, serão disputadas no período de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo.

§ 3º - As partidas na categoria feminina serão disputadas no período de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 35 (trinta e cinco) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo.

Parágrafo único: Os dias da semana e os horários das partidas serão os seguintes:



De acordo com o cronograma de datas, horários e os locais de jogos pré-estabelecidos pela coordenação geral da COPARENA.

- a) Dias da semana: Domingos, Terças-Feiras, Quartas-Feiras, Quintas-Feiras, Sextas-Feiras e aos Sábados;
- b) Horários das partidas: Na semana às 19h15 min. com mais 15 (quinze) minutos de tolerância, só para primeira partida. A segunda partida e às 21h30min. sem tolerância.
- c) Nos sábados: às 19h15min. Com mais 15 (quinze) minutos de tolerância. A primeira partida, só para primeira partida. Às 21h30min, sem tolerância, a segunda partida.
- d) Nos domingos: À tarde, 1º partida às 14h15min. com mais 15 (quinze) minutos de tolerância, só para primeira partida. Às 16h30min, a segunda partida, sem tolerância. Às 18h15 com mais 15 (quinze) minutos de tolerância, só para primeira partida e na segunda partida 20h30, sem tolerância.

§ 1º - Caso de empate, haverá cobranças de pênaltis alternadas, série de 1 (um) pênalti, tantas quantas forem necessárias até que se conheça as Equipes de Futebol não profissionais, vencedora.

Art. 16º - Em cada partida as equipes de futebol não profissionais, poderão relacionar 18 (dezoito) atletas, para a partida.

1º Parágrafo: Só poderão adentrar aos locais de (nas Areninhas) de Partida os (18) dezoitos atletas relacionado para a partida e em condições de jogos devidamente uniformizados e apenas (2) dois membros da Comissão Técnica das Equipes, sendo o “Técnico e o Massagista”, com camisas de manga, bermuda e tênis.

2º Parágrafo: Punição por descumprir a norma: Multa de R\$ 100,00 (cem) reais, para ser paga em 24 (vinte e quatro) horas antes da partida subsequente.

3º Parágrafo: O atleta que retirar as roupas (calção e camisa) dentro do local de partidas (na Areninha) será suspenso com (2) duas partidas e a sua equipe será multada no valor de R\$ 120,00 (cem e vinte) reais, para ser pago em 24 (vinte e quatro) horas antes da partida subsequente.

§ 1º - Cada equipe de futebol não profissional, poderá realizar 5 (cinco) substituições, sendo que os atletas não profissionais substituídos não poderão retornar ao jogo, na mesma partida.

§ 2º - Nenhuma equipe de futebol não profissional, poderá iniciar a partida com menos de 7 (sete) atletas na partida. Caso uma Equipe de Futebol não profissional, chegue a iniciar com 7 (sete), poderá completa no decorrer da partida, assim, perdendo 3 (três) substituições.

§ 3º - Os atletas não profissionais e os árbitros, para as partidas nas Areninhas deverão utilizar, obrigatoriamente, uniforme (camisa e short) meiões e chuteiras society (ou tênis).

§ 4º - A Comissão Técnica, para as partidas nas Areninhas deverão utilizar, obrigatoriamente, camisa com manga, calça e tênis.

Art. 17º - O árbitro da partida é a única autoridade competente nas Areninhas, nas partidas, para decidir a interrupção na partida, seja por motivo fortuito, relevante ou de força maior, considerando-se principalmente os motivos abaixo:

- a) A falta de garantias para realização e continuação da partida (segurança) de conflitos ou distúrbios graves nas Areninhas;
- b) A falta de energia, natural ou artificial, que possa oferecer perigo aos atletas não profissionais ou má visualização dos lances pelo árbitro da partida;
- c) Fenômenos naturais.

Art. 18º - Nos casos previstos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do artigo anterior, dar-se-á um prazo de 20 (vinte) minutos, para que haja recuperação, para continuação do jogo. Terminado o prazo, não havendo condições para o início / reinício da partida, a mesma será dada como encerrada observando os seguintes:

§ 1º - Se a partida for encerrada após 15 (quinze) minutos do segundo tempo, será mantido o resultado no ato do encerramento;

§ 2º - Se a partida for encerrada até 15 (quinze) minutos do segundo tempo, será realizada nova partida, iniciando do zero.

Art. 19º - Encerrada a partida qualquer tempo de jogo, por motivos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do artigo 17º, deverá ser obedecido o seguinte:

§ 1º Será eliminada a equipe de futebol não profissional, causadora do conflito ou distúrbio grave, mesmo estando vencendo ou empatando a partida, sendo considerado o placar de 3 x 0 (três a zero), para efeitos de classificação;

Art. 20º - A equipe de futebol não profissional, causadora do conflito ou distúrbio grave, estando perdendo a partida, será considerada o placar do momento da suspensão da partida;

Art. 21º - A equipe de futebol não profissional, causadora do conflito ou distúrbio grave, além de pena sujeita neste artigo, poderá sofrer outras penas de acordo com as decisões da Comissão Disciplinar e Comissão Organizadora.

Art. 22º - A Comissão Organizadora é a única responsável pela programação das partidas e terá total autoridade para transferir para outra Areninha as partidas consideradas de alto risco (sem segurança).

Art. 23º - Em cada partida as equipes de futebol não profissionais, poderá relacionar para as partidas no máximo 22 (vinte e duas) pessoas, sendo: Comissão Técnica (Técnico, Médico, com registro no Conselho de Medicina, Massagista) e 18 (dezoito) atletas uniformizados.

§ 1º - Cada equipe de futebol não profissional, poderão no decorrer da partida efetuar 05 (cinco) substituições, não podendo os atletas substituídos retornar ao campo na mesma partida.

§ 2º - Nenhuma equipe de futebol não profissional, poderá iniciar as partidas, com menos de 07 (sete) atletas, caso venha acontecer a Equipe perderá o jogo por W x O.

§ 3º - Caso as equipes de futebol não profissional, inicie o jogo com 07 (sete) atletas ou mais. Poderão as equipes no decorrer da partida completar com número regularmente do banco de reservas de atletas, só até antes do início do segundo tempo. Os atletas não profissionais retardatários deverão encaminhar-se com seus documentos de fé pública (original), até ao delegado (mesário), para ser relatado em súmula, a sua inclusão após o início da partida.

§ 4º Os atletas não profissionais retardatários que descubri o § 3º do Art. 23º serão eliminados.

CAPÍTULO VI - DA ARBITRAGEM

Art. 23º - Os árbitros serão escalados pela Comissão Organizadora e contra os mesmos não serão aceitos vetos ou tentativas de veto. Caberá a Comissão Organizadora indicar um coordenador e uma Entidade com os registros (Certidão Negativa e CNPJ) para que exerça a responsabilidade de convocação e fiscalização do quadro de arbitragem em cada data das partidas da tabela nas Fases “Fase INTERBAIRROS, Fase REGIONAL, Fase SEMIFINAL e FINAL”, conforme demandas e escalas definidas em cada Regional (SR I, SR II, SR III, SR IV, SR V e SR VI), pela Comissão Técnica.

§ 1º - Na constatação da falta de arbitragem para dirigir a partida será marcada outra data e horário, para realização da partida, e as Entidades de Arbitragem responsáveis escalarão os árbitros para as partidas e serão descontados 30% do custo de arbitragem desta partida;

§ 2º - Configura ausência de arbitragem quando o mesmo não se apresentar ao local de partida até 15 (quinze) minutos, antes do horário previsto para o início da partida.

§ 3º - Os delegados (mesários) serão responsáveis, pelo repasse dos resultados das partidas logo após final das partidas e a entrega das súmulas de partidas, na data seguinte da partida, para a Comissão Técnica da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

Art. 24º - A arbitragem das partidas desta competição ficará a cargo da Comissão Técnica e das entidades de arbitragem contratadas, a qual designarão para as partidas nas fases INTERBAIRROS, REGIONAIS, SEMIFINAIS e FINAIS da categoria masculino aberto, categoria masculino Sub-17 e categoria feminina.

Art. 25º - Iniciada a partida pelo árbitro escalado, este dirigirá a partida até o final, ou seja, não poderá ser substituído no decorrer da partida, a não ser quando desejar por livre e espontânea vontade ou por motivo de força maior.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 26º - Todas as equipes de futebol não profissionais deverão comparecer à cerimônia de abertura, que será realizada na **Areninha do Conjunto Esperança, na data de 16 de setembro de 2017**, sendo representada por, com número mínimo de 10 (dez) atletas não profissionais das equipes de futebol não profissionais. A punição será eliminada da COPARENA, as equipes de futebol não profissionais que não comparecerem.

Art. 26º - As equipes de futebol não profissional, as Ligas Desportivas ou Ligas Esportivas e os responsáveis /administradores das Areninhas, deverão disponibilizar cadeiras e uma mesa, para que arbitragem da partida, assim, possa desenvolver o seu trabalho.

Art. 27º - As equipes de futebol não profissionais, deverão se apresentar nas Areninhas de partida, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário programado da partida, para que os atletas não profissionais possam apresentar os documentos de fé pública original, tais como: Carteira de Identidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, Carteira de trabalho, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira de Reservista e qualquer Carteira de Identidade Profissional desde que original, (AOB, CREF, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Etc.), ao delegado (mesário), para serem registradas na súmula, devidamente uniformizadas (camisas numeradas na frente e costas), short, meiões, chuteiras society ou tênis).

Parágrafo Único: Punição para descumprimento do Art. 27: O atleta será suspenso, por 2 (duas) partidas e a equipe pagará uma multa de R\$ 100,00 (cem) reais, por cada atleta irregular.

§ 1º - Somente o Capitão das equipes de futebol não profissionais, assinarão as súmulas, para atestar a veracidade de todas as documentações apresentadas ao delegado (mesário) da partida.

Art. 28º - Será concedido o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, somente para a primeira partida, para compensar quaisquer tipos de contratempo. Após, extinto o prazo estabelecido, serão consideradas vencedoras as equipes de futebol não profissionais, presente ao local de partida, preenchendo os requisitos dispostos no presente Regulamento e as constantes nas regras oficiais de futebol. Para efeito de classificação o placar será de 3 x 0 (três a zero).

§ 1º - As equipes de futebol não profissionais, que faltarem ou chegarem fora do horário marcado pela Comissão Organizadora, serão eliminadas e aplicado o W x W.

§ 2º - As equipes de futebol não profissionais, perdedoras por W x O, o placar é considerado 3 x 0, não valendo os gols para efeito de contagem de artilharia.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE DISPUTA E PONTUAÇÃO E FASE REGIONAL E FASEFINAL

Art. 29º - A **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, na Categoria Masculino aberta, categoria masculino Sub-17 e na categoria feminina, será realizada em 3 (três) fases: “1ª Fase INTERBAIRROS, 2ª fase REGIONAIS e 3ª Fase SEMIFINAIS e FINAIS”.

Art. 30º - Os Confrontos na 1ª Fase “INTERBAIRROS”, as tabelas das partidas serão de responsabilidade Coordenação Geral, através da Comissão Organizadora, que realizarão sorteios, para definirem os confrontos, que terão 64 (sessenta e quatro), na categoria Masculino aberto, categoria masculina Sub-17, terão 16 (dezesesseis) e na categoria feminina terão 4 (quatro) nas equipes não profissionais. As equipes não profissionais, que disputarão no sistema de eliminatória simples (partida única), classificando-se uma única equipe de futebol não profissional, só as melhores nesta 1ª fase passarão para 2ª fase “REGIONAIS”.

Parágrafo Único: Nesta fase “INTERBAIRROS” caso haja empate nos 80 (oitenta) na categoria masculino aberta e na categoria Sub 17 ou (70) setenta minutos na categoria feminina na partida regulamentar, a decisão irá para os pênaltis. Sendo com cobranças alternadas em 1 (um) e 1 (um) pênalti, até acontecer uma equipe de futebol não profissional vencedora.

Art. 31º - Na 2ª Fase “REGIONAIS”, através das tabelas pré-estabelecidas no Regulamento da Competição, os confrontos serão disputados com 6 (seis) equipes não profissionais,

formados, assim, 2 (dois) grupos, com tabelas pré-estabelecidas. Cada grupo com 3 (três) Equipes não profissionais, sendo grupo A e B, (seguem abaixo os confrontos desta fase, nos Grupos A e B) que jogarão no sistema de pontuações de acordo com o § 1º deste Regulamento, seguindo os critérios abaixo. Valendo somente para efeito os resultados destas rodadas. Classificando-se somente as duas equipes de futebol não profissional, na categoria masculina, categoria sub-17 e na Categoria Feminina, colocadas de cada grupo para 3ª Fase “SEMIFINAIS” e “FINAIS”.

Parágrafo Único: Caso haja empate no somatório geral de pontos, por mais de umas Equipes de Futebol não profissional, na 2ª fase “REGIONAL”, os critérios de desempate dar-se-á das seguintes formas:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Confronto direto (em caso de duas ou mais Equipes de Futebol não profissional).
- c) Maior número de gol marcado;
- d) Menor número de gol sofrido;
- e) Menor número de cartões amarelo;
- f) Menor número de cartões sofridos;
- g) Sorteio.

§ 2º - As tabelas dos confrontos na 2ª fase “REGIONAL” em todas as rodadas, são pré-estabelecidas no Regulamento da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, conforme o que especifica a descrição abaixo:

Art. 32º - Na fase “SEMIFINAL”, será uma única partida, entre as 2 (duas) as equipes de futebol não profissionais, melhores colocadas na Fase “Regional”, sendo a equipe 1ª Colocada no grupo “A” versus 2ª Colocada equipe do grupo “B” e a equipe 1ª Colocada no grupo “B” versus 2ª Colocada equipe do grupo “A”. As equipes vencedoras passarão para “Final” que será uma única partida, entre as 2 (duas) as melhores equipes de futebol não profissionais da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

§ 3º - Nas “FINAIS” caso haja empate nos tempos regulamentares, nos 80 (oitenta) minutos iniciais, na Categoria Masculino Aberta, nos 80 (oitenta) minutos iniciais, na categoria Sub 17 e nos 70 (setenta) na categoria feminina, na partida normal, a decisão irá para os pênaltis. Sendo 1 (um) e 1 (um) pênalti alternados até acontecer uma equipe de futebol não profissional vencedora. A vencedora será declarada CAMPEÃ e a perdedora VICE-CAMPEÃ da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

§ 4º - A ordem dos confrontos na 1ª fase “INTERBAIRROS”, 2ª Fase “REGIONAIS” e na 3ª fase “SEMIFINAIS e FINAL”, as equipes de futebol não profissionais, são os seguintes confrontos, abaixo:



§ 5º - Grupo “A” terão as equipes representantes das Secretarias Regionais – SR’s, as equipes de futebol não profissionais vencedoras I, III e V e o Grupo “B” terão as equipes de futebol não profissionais, as representantes vencedores das Secretarias Regionais – SR’s II, IV e VI. Classificando-se as 2 (duas) equipes de futebol não profissionais, segundas colocadas de cada grupo A e B da competição, para a 3ª fase “SEMIFINAL” e as vencedoras de cada grupo para “FINAL”.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 33º – A título de participação será ofertado a equipe de futebol não profissional campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, troféu e as medalhas, na categoria masculina / aberta em disputa.

Art. 34º – A título de participação será ofertado a equipe futebol não profissional vice-campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, troféu e as medalhas, na categoria masculina/ aberta em disputa.

Art. 35º – A título de participação será ofertado a equipe futebol não profissional campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, troféu e as medalhas, na categoria masculino sub 17 em disputa.

Art. 36º – A título de participação será ofertado equipe futebol não profissional vice-campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, troféu e as medalhas, categoria masculino sub 17 em disputa.

Art. 37º – A título de participação será ofertado a equipe futebol não profissional campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, troféu e as medalhas, na categoria feminina em disputa.

Art. 38º – A título de participação será ofertado equipe futebol não profissional vice-campeã da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, uma premiação de R\$ 3.000,00 (três mil) reais, troféu e as medalhas, na categoria feminina em disputa.

CAPÍTULO X – DA DISCIPLINA

Art. 39º - Cumprirá suspensão de uma partida o atleta que acumular 03 (três) cartões amarelos ou 01 (um) cartão vermelho. O cartão vermelho direto não elimina o cartão amarelo, o 2º cartão amarelo recebido na mesma partida seguido de expulsão elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das equipes não profissionais o controle de cartões amarelos e vermelhos de sua equipe não profissionais. A comissão organizadora fará o controle para seu uso interno, podendo as equipes não profissionais, fazer a pesquisa do número de cartões de cada atleta não profissional a qualquer momento, mediante solicitação por ofício e uma taxa de R\$ 30,00 (trinta) reais, endereçado à comissão organizadora, que será doado para uma Entidade que trabalha com atendimento a crianças com câncer.

Art. 40º – Os atletas não profissionais que receberem cartões vermelhos poderão ter sua punição aumentada em virtude do acontecido. Essas decisões serão tomadas pela comissão disciplinar.

Art. 41º – Os atletas não profissionais que por ventura venha desacatar ao(s) árbitro(s) ou outras autoridades da partida com palavrões, mesmo que não esteja jogando, estará passível de punição, que vai desde a simples advertência até a eliminação da competição.

Parágrafo Único – Em caso de agressão física durante a partida ao(s) árbitro(s) ou outras autoridades ou atletas de equipe não profissional ou mesmo da sua equipe não profissional, o atleta não profissional estará automaticamente eliminado da competição.

Art. 42º – É de inteira responsabilidade da equipe não profissional o comportamento de sua torcida, em caso de confusão, os fatos deverão ser apurados e a outra equipe não profissional, será exemplarmente punido, com a pena de eliminação da competição e de edições posteriores da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

Art. 43º. – As equipes não profissionais que se retirar de campo de partida sem ordem da arbitragem perderá os pontos e será eliminada, perderá através de W x O.

Art. 44º – Qualquer atleta não profissional ou diretor (a) estando a sua equipe não profissional jogando ou não, que estiver tumultuando a partida de maneira que venha prejudicar o andamento do mesmo, e/ou dificultando o trabalho da arbitragem, delegado (mesário) ou direção da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, serão eliminados da Competição.

Parágrafo Único: É considerado irregular atleta não profissional, sem inscrição, na falta de documento, foto, assinatura, termo de responsabilidade, assinatura do responsável quando

menor e/ou inscrito por mais de uma equipe não profissional, que tenha sido expulso na partida anterior ou acumulado 3 (três) cartões amarelos.

Punição do descumprimento do parágrafo único: Multa de R\$ 200,00 (duzentos) reais e no caso de reincidência a equipe será excluída da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

Art. 45º – A comissão disciplinar se reunirá em reuniões ordinárias e a cada semana para julgar os protestos e analisar os relatórios dos árbitros.

Parágrafo Único: Em caso de urgência, a comissão disciplinar poderá ser convocada e se reunir a qualquer tempo para julgar os protestos, sendo de responsabilidade do coordenador geral a convocação extraordinária da comissão disciplinar.

Art. 46º – A comissão organizadora através da comissão disciplinar (CD) poderá aplicar administrativamente às equipes não profissionais, diretores, representantes legais, técnicos, médicos, massagistas e árbitros que não cumprirem as disposições deste regulamento e das demais leis desportivas nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Repreensão por escrito;
- d) Perda de pontos;
- e) Suspensão da Competição;
- f) Eliminação da Competição;
- g) Suspensão de Edições Posteriores.

CAPÍTULO XI – DOS PROTESTOS

Art. 47º – A equipe que se julgar prejudicada por motivos que violem o presente regulamento geral e as regras, poderá registrar o seu protesto no prazo máximo de 30 minutos depois do término da partida, em súmulas e nos relatórios das partidas, solicitando o registro do protesto ao delegado (mesário) da partida. A ratificação do protesto por inscrito deverá ser efetuado à comissão organizadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da partida. Somente terá validade, o protesto que for encaminhado por ofício e endereçado a comissão disciplinar.

1º Parágrafo Único: A equipe que não realizar registrar do seu protesto no prazo máximo de 30 minutos depois do término da partida, em súmulas e nos relatórios das partidas, através de seu presidente ou do representante legal não poderá realizar fora do prazo.

§ 1º. – A parte protestada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificada pela comissão disciplinar, para apresentar sua defesa sob pena de revelia.

§ 2º. – À equipe não profissional protestante caberá o ônus da prova no protesto apresentado.

Art. 48º- Será cobrado o valor de R\$ 100.00 (cem reais) para abertura de protesto, que será para Federação Cearense de Futebol não profissional – F. C. F não profissional.

Parágrafo Único: Os casos de protesto serão julgados pela comissão disciplinar (CD), podendo ser acompanhado pelo representante legal ou advogado das equipes de futebol não profissionais dos interessados.

Art. 49º - A comissão de disciplina – (CD) da competição estabelecida no presente regulamento geral é única e definitiva instância para julgar todos os protestos entre as equipes não profissionais participantes. Também se caracteriza como órgão superior para determinar qualquer punição, sejam para equipes não profissionais, atletas não profissionais, dirigentes, árbitros e quaisquer outros participantes da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, que infrinjam as leis desportivas e o estabelecido no presente regulamento.

Art. 50º. – Marcada a data do julgamento do protesto, a equipe não profissional que não comparecer perderá os direitos do protesto.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º – O presente regulamento geral elaborado pela comissão técnica, e posteriormente submetido aprovação da comissão organizadora que será apresentado em congresso técnico aos presidentes e/ou representantes das equipes não profissionais participantes da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, onde será cumprido na edição **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**.

Art. 52º – As equipes não profissionais selecionadas a participarem da **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, serão agraciadas com certificados, por participação.

Art. 53º – A qualquer tempo a comissão organizadora poderá através de atos adicionais ou resoluções escritas emitir pareceres a fim de resolver os casos omissos no regulamento geral desde que aprovada pela comissão disciplinar.

Art. 54º – Todas as equipes não profissionais ao se inscreverem na **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, se compromete a cumprir o disposto no presente regulamento geral e o disposto na regra oficial de futebol e se sujeitando as penas dispostas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 55º – Os dirigentes das equipes não profissionais, seu presidente e/ou responsáveis principalmente, são responsáveis diretos por qualquer indisciplina cometida com relação aos seus atletas não profissionais, diretores ou torcedores, respondendo, se forem necessários, por prejuízos causados por sua equipe não profissional ao patrimônio público e privado.

Art. 56º – Todas as questões que envolvem à **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017** devem ser resolvidas no âmbito da comissão organizadora.

Art. 57º - Os casos omissos e de interpretação controversa do presente regulamento, que venham gerar dúvidas durante a **COPARENA – Fortaleza da Juventude – Futebol não profissional - Versão 2017**, será apreciada e resolvida pela comissão disciplinar em conjunto com a comissão organizadora.

Art. 58º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 59º - Todas as arrecadações financeiras por meio de taxas de multas serão destinadas à compra de cestas básicas para doação a uma Entidade que trabalha com atendimento a crianças com câncer.

“Vamos realizar uma competição sem corrupções e corruptores.”

Boa Sorte!

Fortaleza, 25 de julho de 2017.

Antonio Gerson Barbosa Costa